



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

PORTARIA Nº 344/2018

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**, usando das atribuições legais que lhe confere o art. 19, XI e XXXIII, do Regimento Interno deste Tribunal,

CONSIDERANDO que o serviço extraordinário disciplinado pela Resolução nº 2157/2018 destina-se, exclusivamente, ao atendimento de situações excepcionais e temporárias, relacionadas às Eleições 2018;

CONSIDERANDO que compete à chefia imediata acompanhar a prestação do serviço extraordinário pelos servidores que lhe são subordinados, zelando para que ocorra tão somente nas hipóteses em que for constatada a imprescindível necessidade do serviço;

RESOLVE

Art. 1º Determinar que a Assessoria Jurídica, a Coordenadoria de Controle Interno e Auditoria, a Corregedoria Regional Eleitoral (área administrativa), a Diretoria-Geral, a Presidência (área administrativa), a Secretaria de Administração e Orçamento e a Secretaria de Gestão de Pessoas apresentem à Coordenadoria de Controle Interno e Auditoria, até o segundo dia útil subsequente ao plantão realizado nos fins de semana e feriados, a relação das atividades realizadas pelos servidores escalados.

Art. 2º O relatório deverá conter, quando possível, a identificação dos autos virtuais (PAe ou PJe) a que se referir o labor suplementar prestado durante o plantão.

Parágrafo único. Caberá ao Diretor-Geral, aos Coordenadores (CCIA e CJA) e aos Assessores (ASJUR e Assessoria da Presidência),

ESTE ATO FOI PUBLICADO EM:

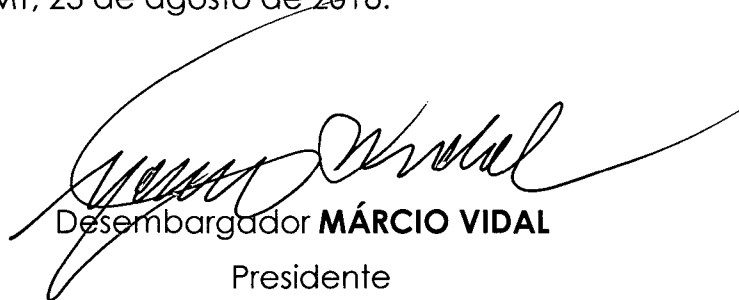
Data Órgão Nº. Pág. Visto

27.08.18 Defc 2º20 4

atestarem os serviços e analisarem o atendimento dos fins a que se destinam os plantões.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cuiabá-MT, 23 de agosto de 2018.



Desembargador **MÁRCIO VIDAL**
Presidente